

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **FUTURA e EVENTUAL** contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento Parcelado de Arla 32 destinados ao abastecimento dos veículos da frota das Secretarias e Fundos Municipais de Silvânia – Estado de Goiás, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Aquisição de ARLA 32 a granel, conforme especificações técnicas da ABNT NBR 11341 e integralmente compatível com os requisitos da ISO 22241 (partes 1 a 4), atendendo aos seguintes parâmetros mínimos:

1.2. Em atenção ao disposto nos Artigos. 47, *caput*, e 48, III, ambos da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 9º, da IN 008/2016 do TCM - GO, bem como considerando a) a existência de item com preço total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); b) a existência de ao menos 03 (três) fornecedores competitivos, enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no âmbito local; e que c) o tratamento diferenciado não representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, o item que segue divide-se em de COTA PRINCIPAL E RESERVADA;

1.3. DA COTA PRINCIPAL NO PERCENTUAL DE 80%:

ITEM	DESCRIÇÃO	MDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO.	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 A GRANEL	L	16.000	R\$ 4,14	R\$ 66.240,00

1.3.1. Valor total estimado da cota principal **R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil e duzentos e quarenta reais).**

1.3.2. Os itens desta cota são destinados para a ampla participação, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

1.4. DA COTA RESERVADA NO PERCENTUAL DE 20%:

ITEM	DESCRIÇÃO	MDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 A GRANEL	L	4.000	R\$ 4,14	R\$ 16.560,00

1.4.1. Valor total estimado da cota reservada: **R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil e quinhentos e sessenta reais).**

1.4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos

licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 9º, §4º da IN 008/2016 do TCM-GO

1.5. O valor Total ESTIMADO das aquisições será **R\$ 82.800,00 R\$ (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme foi apurada, anexada aos autos e de acordo com o valor por item constante neste Termo de Referência.

1.6. A estimativa de preços utilizada para a elaboração deste Termo de Referência foi obtida por meio de pesquisa realizada no Banco de Preços, ferramenta oficial de consulta amplamente adotada pela Administração Pública. A coleta dos valores considerou amostras compatíveis com o objeto, permitindo a definição do preço médio estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A memória de cálculo detalhada, contendo as fontes consultadas, os valores coletados e a metodologia utilizada, encontra-se devidamente anexada aos autos do processo.

2. DA JUSTIFICATIVA PELO PREGÃO E DO SRP:

2.1. A aquisição consiste no ato administrativo de obter bens ou produtos necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública. No presente caso, trata-se da aquisição de ARLA 32, produto indispensável ao adequado funcionamento da frota municipal equipada com sistemas de redução catalítica seletiva (SCR).

2.2. A demanda estimada foi definida com base no consumo histórico da frota e nas necessidades operacionais dos veículos da municipalidade, de modo a assegurar o abastecimento contínuo e eficiente, preservando a economicidade e evitando desabastecimentos.

2.3. A utilização do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permite que a Administração contrate somente quando houver necessidade, garantindo maior racionalidade no gasto público. Assim, inexistindo demanda, não haverá obrigação de solicitar o fornecimento.

2.4. A Administração reserva-se o direito de adquirir as quantidades de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, preservando a economicidade e a flexibilidade operacional do SRP.

2.5. A licitação via SRP tem por finalidade registrar preços de fornecedores que assumirão o compromisso de fornecer o produto durante a vigência da Ata de Registro de Preços, pelo prazo máximo legal, para contratações futuras e eventuais, a serem realizadas conforme interesse público e fluxo de

demanda.

2.6. O SRP proporciona significativa vantagem administrativa e financeira, uma vez que reduz o número de procedimentos licitatórios necessários, permitindo que, por meio de uma única licitação, a Administração efetue diversas aquisições dentro da vigência da Ata, até o limite dos quantitativos registrados.

2.7. O Sistema de Registro de Preços destina-se exclusivamente a contratações futuras, eventuais e não obrigatórias, sendo acionado pela Administração somente quando houver conveniência e oportunidade, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Considerando as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo eficiência, economia e melhor atendimento às necessidades da Administração Municipal.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da lei 14.133/21.

3.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deve atender aos seguintes requisitos:

a) A prorrogação deve ser solicitada pela Administração Pública antes do término do prazo de vigência da Ata.

b) A prorrogação deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento do ARLA 32 deverá ser realizado no local indicado pela Contratante ou no ponto de entrega previamente definido no instrumento contratual.

4.2. O fornecimento do ARLA 32 deverá estar disponível no horário das 06h às 22h, de segunda a domingo, inclusive feriados, devendo a Contratada disponibilizar, em caso de emergência, funcionário para atendimento das necessidades da Contratante, cujo telefone deverá ser informado.

4.3. O fornecimento do ARLA 32 dar-se-á de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo-se às seguintes determinações:

4.3.1. A Contratada somente fornecerá o produto mediante apresentação de Autorização de Fornecimento, conforme modelo

fornecido pela Contratante, a qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

- a) número da guia;
- b) identificação do servidor responsável;
- c) identificação do veículo ou equipamento que fará uso do ARLA 32;
- d) quantidade solicitada do produto;
- e) local, data e horário do fornecimento;
- f) assinatura do responsável pela autorização.

4.3.2. O fornecimento deverá ser realizado quantas vezes forem programadas e/ou necessárias, sempre mediante apresentação da respectiva Autorização de Fornecimento.

4.3.3. Após a entrega, a Contratada deverá emitir comprovante de fornecimento, o qual deverá ser anexado à Autorização correspondente.

4.4. O prazo para entrega do ARLA 32 é de até 02 (duas) horas, contadas do recebimento da nota de empenho ou solicitação formal, em remessa única ou parcelada, conforme necessidade da Contratante.

4.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo ser substituído imediatamente, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exime a Contratada da responsabilidade por danos decorrentes de má qualidade, contaminação ou não conformidade do ARLA 32.

4.6.1. Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente, ou no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, caso sejam constatadas divergências quanto ao padrão de qualidade, certificação, validade ou especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.6.1.1. A substituição deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes para ARLA 32 (ABNT NBR 11341 e demais aplicáveis).

4.6.1.2. O descumprimento implicará aplicação das penalidades previstas no Edital e no Contrato.

4.7. Caso a verificação mencionada no subitem anterior não seja realizada no prazo estipulado, considerar-se-á o produto como recebido, consumando-se o recebimento definitivo no dia do término do referido prazo.

4.8. Em caso de indisponibilidade temporária do produto, problemas logísticos, caso fortuito ou força maior, a Contratada deverá providenciar alternativa de fornecimento nas mesmas condições pactuadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após recebimento da comunicação formal da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Nota de Empenho, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados:

DADOS PARA A NOTA FISCAL

Nome: **MUNICÍPIO DE SILVÂNIA – ESTADO DE GOIÁS**: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E RODOVIAS, SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUN. DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE, SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO: End.: Praça do Rosário, nº 440, Setor Central, CEP. 75.180-000, CNPJ: 01.068.030/0001-00;

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DE SILVÂNIA – ESTADO DE GOIÁS**, End.: Praça do Rosário, nº 440, Setor Central, CEP. 75.180-000, CNPJ: CNPJ Nº 45.960.956/0001-00

Nome: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVÂNIA – ESTADO DE GOIÁS**, End.:
Praça do Rosário, nº 440, Setor Central, CEP. 75.180-000, CNPJ: 14.650.536.0001-67

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

6.2.1. Relação dos números dos cupons fiscais no corpo da NF

6.2.2. Comprovante de execução e recebimento do produtos assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;

6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;

6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A disponibilização dos itens será efetuada pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. A Da Secretaria Municipal de Administração de Silvéria gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerada satisfatória.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

7.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.9. Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.11. Fiscalização Técnica e Fiscalização Administrativa

7.11.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.11.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.11.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11.1.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.11.1.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.12. Da Ausência de Definição de Indicadores de Desempenho

7.12.1. Considerando a natureza do objeto ora pretendido e o fato de não se tratar de contratação continuada ou de serviços cuja execução demande acompanhamento por métricas periódicas de produtividade e qualidade, registra-se que não foram definidos indicadores de desempenho específicos, uma vez que tais parâmetros são obrigatórios apenas nos contratos de prestação de serviços contínuos ou em hipóteses em que a Administração necessite mensurar, de forma objetiva, o desempenho operacional do contratado.

7.12.2. No presente caso, a execução contratual poderá ser adequadamente verificada mediante o atendimento às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelos mecanismos ordinários de fiscalização previstos nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, não havendo risco operacional que justifique a criação de indicadores formais.

7.12.3. Fica consignado, contudo, que eventuais metas e parâmetros de conformidade serão avaliados durante a fiscalização do contrato, podendo ser registrados em relatórios próprios pela equipe designada, nos termos da legislação aplicável.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma, condições e prazos estabelecidos no Contrato e na Nota de Empenho, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

8.2. Acompanhar, controlar e fiscalizar as entregas realizadas, verificando a conformidade, a qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, bem como proceder à aferição necessária para atestar o recebimento.

8.3. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos no edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, podendo exigir a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, determinar a paralisação ou

suspensão da execução dos fornecimentos, de forma parcial ou total, quando necessário para resguardar o interesse público, sendo devido à contratada somente o pagamento correspondente aos bens efetivamente fornecidos já executados até a data da suspensão, vedado qualquer pagamento adicional a título de indenização ou lucros cessantes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o fornecimento do objeto contratado, conforme estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, atendendo plenamente às solicitações da Secretaria Municipal de Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, formalizada por meio de Ordens de Fornecimento e Notas de Empenho, que indicarão o produto, o valor unitário e total, bem como os quantitativos a serem entregues, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato e as condições da proposta apresentada.

9.2. Assumir integralmente os impostos, taxas, contribuições e quaisquer encargos incidentes sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior à assinatura deste pacto.

9.3. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, os quais deverão atender integralmente às normas técnicas e regulamentações brasileiras vigentes, obedecendo às especificações constantes do instrumento convocatório. A Contratada deverá substituir, às suas expensas e imediatamente, qualquer item que apresente imperfeições, falhas, defeitos, adulterações ou divergências em relação às especificações exigidas.

9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados, prepostos ou representantes causarem ao patrimônio do Contratante, a servidores ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, devendo proceder aos reparos ou indenizações cabíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assumindo integralmente o ônus resultante.

9.5. Fornecer, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovantes de regularidade fiscal e previdenciária, inclusive certidão de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/1991.

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, cumprindo o objeto contratado conforme as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo, de imediato, eventuais reclamações relativas ao fornecimento.

9.8. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela existência de fiscalização contratual.

9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo encargos tributários, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que resultem direta ou indiretamente da presente contratação.

10. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços e adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item./.

10.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.2.1. Sustentabilidade:

10.2.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

10.2.2. Subcontratação

10.2.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.2.3. Garantia da contratação

10.2.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.2.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

10.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.3.1. Habilitação jurídica

10.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento

comprobatório de seus administradores;

10.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.3.1.8. Sociedade cooperativa: Não se Aplica. ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. Qualificação Técnica

10.3.3.1. No mínimo um Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, expedido em seus respectivos nomes, que comprovem a aquisição de objeto licitado em características e quantidades.

10.3.4. Qualificação Econômico-financeira:

10.3.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição até a data da sessão pública.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprovem que a licitante possui capacidade para fornecer o produto objeto deste Termo, conforme requisitos de habilitação e qualificação previstos no edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima

deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

12.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

14. DA FRAUDE:

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente,

adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Silvânia, 26 de novembro de 2025.

Termo de Referência elaborado por:

Myllena Kaillany Silva Ferreira de Abreu

E aprovado por:

MARIA VALÉRIA DA SILVA ARAUJO
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social

ALAN DE SOUSA LOBO
Secretário Mun. de Transportes e Rodovias

SUELI DO CARMO LOBO
Secretário Municipal de Administração

JAYNE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

KELEM MONTES CARDOSO MESQUITA
Secretária Municipal de Educação

GESILEI JORGE DE CARVALHO
Secretário Mun. Infr. Urbanismo